



Publicado no "Correio Joséense" n.º 1427, de 4/1/52
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 88

De 23 de Dezembro de 1.952.

O Prefeito Sanitário de São José dos Campos, usando de suas atribuições de acordo com o artigo 52, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1.947, decreta:

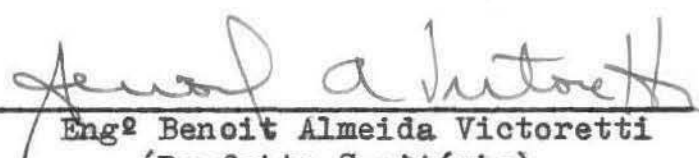
Artigo 1º - As verbas constantes das Tabelas Explicativas da despesa do orçamento vigente, codificada sob numero 311/8-81-3 passa a ter a seguinte discriminação:

311/8-81-3 - Material de Consumo

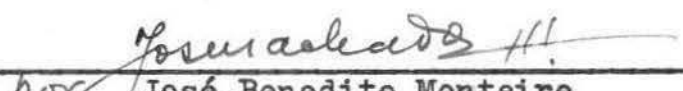
- | | |
|---------------------------------------|-----------|
| a)-Conservação de vias não calçadas | |
| Aquis.de gasol, pedregulho, etc | 84.500,00 |
| b)-Conservação de calçamento | |
| Aquis. de arenito, pixe, etc..... | 90.500,00 |

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 de dezembro de 1.952.


Engº Benoit Almeida Victorette
(Prefeito Sanitário)

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


por José Benedito Monteiro
(Chefe da Secção do Expediente e Pessoal)